



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 609.

DE 02 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ocorrer despesas com a construção de Quadra coberta no Centro Comunitário.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

2- EXECUTIVO

Unidade: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 10603281-08	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00

2- EXECUTIVO

Unidade: **CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 11633531-13	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00

2- EXECUTIVO

Unidade: **MANUTNÇÃO DO SERM**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 16885342-24	Outros Servs. e Encargos	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00
	Total Geral	R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
e afixada no local de costume em 02 de maio de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração